

LEI MUNICIPAL Nº 707/2021

EMENTA: Considera Patrimônio Cultural Imaterial do município das Correntes o “Boi da Macuca”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do município das Correntes a expressão cultural denominada “Boi da Macuca”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, correntes, 08 de outubro de 2021.

Hugo Cesar Gomes Galvão
Prefeito

